



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 311/2021.

Monte Carlo, 14 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DICEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às leis ordinárias Nº 1232/1233/1234/1235/2021

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1232 DE 28 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL OU IMÓVEL DE TERCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com Locação de uma Sala Comercial ou Imóvel de Propriedade de Terceiro, neste Município, destinado ao funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no Município de Monte Carlo/SC.

Art. 2º A Locação terá prazo de validade de até 12 meses, com possibilidade de quantas prorrogações se fizerem necessárias, caso haja interesse entre as partes, sendo que o valor do aluguel não poderá exceder o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso, com o Governo Federal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, se caso for necessário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo que a Locação da Sala Comercial ou Imóvel de Terceiro autorizado por esta Lei será precedida de Procedimento Licitatório, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica.

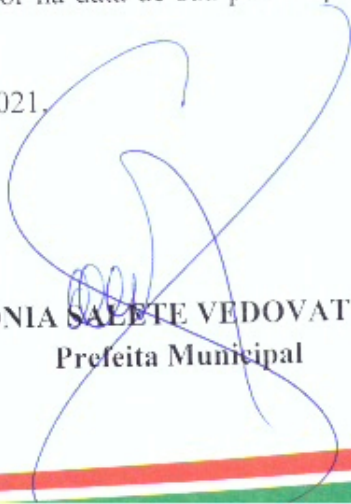
Art. 5º Os demais encargos inerentes à Locação ficarão a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de maio de 2021.


SONIA SAETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1233/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 18.896,00 (dezoito oitocentos e noventa e seis reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	183 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 18.896,00	(Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	88 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 18.896,00	(Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 1234/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.



“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 181.293,08 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	179 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R\$ 34.409,47	(trinta e quatro mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	195 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R\$ 14.279,84	(quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	196 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R\$ 52.894,71	(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais setenta e um centavos)

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa	181 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 22.207,62	(vinte dois mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 184 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 3.107,87 (três mil cento sete reais e oitenta centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 185 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 2.687,51 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 186 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 19.703,62 (dezenove mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 194 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0044
Valor: R\$ 32.002,44 (trinta e dois mil dois reais e quarenta e quatro centavos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1235/2021, DE 04 JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 500.236,65 (quinhentos mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	182 – 4.4.90.00.00.00.01.0034
Valor: R\$ 481.104,00	(Quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	188 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0065
Valor: R\$ 19.132,65	(dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34 – 65

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal